



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª VARA DA COMARCA DE BOM JESUS - 1VARBOMJES
Praça Marco Aurélio, s/n - Bairro Centro - - CEP 64900-000
Bom Jesus - PI - www.tjpi.jus.br

Certidão Nº 28956/2024 - PJPI/COM/BOMJES/FORBOMJES/1VARBOMJES

Certifico, a pedido da parte interessada, Dr. Arthur Silva, inscrito com a OAB nº 54072/SC, que revendo os autos do Processo nº 0801167-46.2022.8.18.0042, recebido pelo Distribuidor , em trâmite nesta 1ª Vara da Comarca de Bom Jesus - PI, **VERIFIQUEI** que:

PROCESSO Nº: 0801167-46.2022.8.18.0042
CLASSE: INQUÉRITO POLICIAL (279)
ASSUNTO: [Tráfico de Drogas e Condutas Afins]
INTERESSADO: Delegacia Regional de Bom Jesus
INTERESSADO: ALCEU MATTHES

28 jul 2022: DISTRIBUÍDO POR SORTEIO. CONCLUSOS PARA DECISÃO. COMUNICAÇÃO APF 9172/2022.

29 jul 2022: EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO - **CERTIFICO QUE**, nesta data, faço juntada da certidão negativa de antecedentes, bem como do resultado da pesquisa realizada junto ao BNMP, relativas ao flagranteado ALCEU MATTHES.

30 jul 2022: CONCEDIDA A LIBERDADE PROVISÓRIA DE ALCEU MATTHES - CPF: 005.617.279-61 (FLAGRANTEADO). Importante: Conforme Art. 24 da Resolução 251 de 04 de setembro de 2018, “A responsabilidade pelo cadastro de pessoa, expedição de documentos, classificação, atualização e exclusão de dados no sistema, é exclusiva dos tribunais e das autoridades judiciárias responsáveis pelo cadastro da pessoa e pela expedição de documentos.” Sendo assim, qualquer dúvida sobre as informações contidas no mandado devem ser retiradas junto ao órgão judiciário. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de 2022, nesta cidade e Comarca de Bom Jesus, Estado do Piauí, às 09:00 horas, na sala das audiências, no edifício do Fórum local, através da plataforma Emergencial de Videoconferência para realização de audiências e sessões de julgamentos nos órgãos do Poder Judiciário durante o período de isolamento social provocado pela pandemia do Covid-19, Teams Microsoft, perante o Dr. CLÉBER ROBERTO SOARES DE SOUZA, comigo o oficial de gabinete, designado para o ato, no final assinado. Feito o pregão de estilo, compareceu o acusado ALCEU MATTHES, acompanhado do seu advogado, Dr. MARCOS FARIA SANTOS COELHO. Presente também o representante do Ministério Público, Dr. MAURÍCIO VERDEJO.

09 ago 2022: Procuração de Alceu Matteus para Arthur Willian Ramos da Silva.

11 set 2022: JUNTADA DE PETIÇÃO - Declaração R FREITAS TRSNPORTE LTDA. DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE ALCEU MATTEUS É FUNCIONÁRIO DE NOSSA EMPRESA, ONDE EXERCE A FUNÇÃO DE MOTORISTA.

22 set 2022: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO - OBS.: RESSALTAMOS QUE O INTERROGATÓRIO EM VÍDEO DO AUTOR FOI JUNTADO QUANDO DA COMUNICAÇÃO DO FLAGRANTE.

29 set 2022: CONCLUSOS PARA DESPACHO.

11 out 2022: PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

19 out 2022: JUNTADA DE PETIÇÃO - ALCEU MATTHES, já qualificado nos Autos n.º 0801167-46.2022.8.24.0042, que neste Juízo lhe promove a Justiça Pública, vem com a devida vênua, por intermédio de seu procurador, trazer aos Autos, comprovante de atividade laborativa, conforme decisão judicial.

10 nov 2022: EXPEDIÇÃO DE OUTROS DOCUMENTO - Faço vista dos autos ao Ministério Público para os fins do art. 24 do Código de Processo Penal.

07 dez 2022: DECORRIDO PRAZO DE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL EM 06/12/2022.

13 jan 2023: JUNTADA DE PETIÇÃO DE DOCUMENTOS - Declaração R FREITAS TRSNPORTE LTDA. DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE ALCEU MATTEUS É FUNCIONÁRIO DE NOSSA EMPRESA, ONDE EXERCE A FUNÇÃO DE MOTORISTA.

23 fev 2023: JUNTADA DE PETIÇÃO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO - Venho por meio deste encaminhar os laudos de exame pericial (química forense) da droga apreendida. Salientamos da necessidade de incineração da droga, motivo pelo qual fazemos o requerimento.

27 mar 2023: EXPEDIÇÃO DE OUTROS DOCUMENTOS - Faço vista dos autos ao Ministério Público para se manifestar no prazo legal.

18 abr 2023: DECORRIDO PRAZO DE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI EM 17/04/2023 23:59.

26 abr 2023: EXPEDIÇÃO DE OUTROS DOCUMENTOS - **VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO.** Faço vista dos autos ao Ministério Público para os fins do art. 24 do Código de Processo Penal.

24 mai 2023: DECORRIDO PRAZO DE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL EM 23/05/2023.

26 mai 2023: CONCLUSOS PARA DESPACHO - EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO - Certifico que, nesta data, faço a conclusão do presente processo para Despacho.

07 jun 2023: JUNTADA DE PETIÇÃO - Do exposto, e o mais que dos autos consta, o Ministério Público oferece **DENÚNCIA** em face de **ALCEU MATTHES**, como incurso no tipo penal do **art. 33, caput, da Lei nº 11.343/06** (Lei de Tóxicos) e requeiro que, recebida e autuada esta, sejam as acusadas citadas para apresentar sua defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias, designando-se dia e hora para audiência, instaurando-se, assim, o devido processo legal, nos moldes dos artigos 394/405 do Código de Processo Penal, prosseguindo-se no feito até final condenação.

15 jun 2023: DETERMINADA DILIGÊNCIA - Assim, com fundamento na Lei nº 11.343/06, DEFIRO o pedido de destruição da droga apreendida nos autos, devendo ser lavrado Termo Circunstanciado pela autoridade policial.

16 jun 2023: JUNTADA DE PETIÇÃO - ALCEU MATTHES, já qualificado nos Autos n.º 0801167-46.2022.8.24.0042, que neste Juízo lhe promove a Justiça Pública, vem com a devida vênua, por intermédio de seu procurador, trazer aos Autos, comprovante de atividade laborativa, conforme decisão judicial.

22 jun 2023: EXPEDIÇÃO DE OUTROS DOCUMENTOS - INTIMAÇÃO da Autoridade Policial da

decisão de ID 42236390, que deferiu o pedido de destruição da droga apreendida nos autos.

11 jul 2023: DECORRIDO PRAZO DE DELEGACIA REGIONAL DE BOM JESUS EM 10/07/2023 23:59.

24 ago 2023: CONCLUSOS PARA DECISÃO. EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO - Certifico que, nesta data, faço a conclusão do presente processo para Decisão.

28 ago 2023: DETERMINADA DILIGÊNCIA. RECEBIDA A DENÚNCIA CONTRA ALCEU MATTHES - CPF: 005.617.279-61 (INTERESSADO) - O Ministério Público, com base no Inquérito Policial nº 9172/2022, ofereceu **DENÚNCIA** contra **ALCEU MATTHES** já qualificado nos autos, por conduta que se ajusta ao crime previsto no **art. 33, caput, da Lei nº 11.343/2006**, em virtude de fato ocorrido em 27 de Julho de 2022, no município de Bom Jesus/PI.

08 set 2023: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO - Venho respeitosamente perante Vossa Excelência informar que dia 01/09/2023, por volta das 16 horas, foi dado fiel cumprimento a decisão judicial de incineração/destruição de drogas constantes nos documentos anexos, tendo na ocasião sido lavrado Auto de Circunstanciado de Incineração que segue em anexo juntamente com as fotos e vídeo registrados.

02 dez 2023: EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA - CITAÇÃO da parte abaixo qualificada para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente resposta por escrito à acusação que lhe foi imputada, na qual poderá alegar tudo o que interesse à sua defesa, arguir preliminares, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário.

11 dez 2023: EXPEDIÇÃO DE OUTROS DOCUMENTOS - Trata-se de intimação do MINISTÉRIO PÚBLICO e do RÉU acerca da Decisão de ID. 45625593.

14 dez 2023: JUNTADA DE CERTIDÃO - Protocolo Precatória Código de rastreabilidade: 824202311356536

17 dez 2023: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO - ALCEU MATTHES, já qualificado nos Autos n.º 0801167-46.2022.8.24.0042, que neste Juízo lhe promove a Justiça Pública, vem com a devida vênua, por intermédio de seu procurador, tempestivamente, apresentar, DEFESA PRELIMINAR, em face da acusação versada, pelo Ministério Público, junto à peça de DENÚNCIA, o que faz da seguinte forma: O acusado foi denunciado pelo Ministério Público, sob a alegação de cometimento do delito previsto no Artigo 33 da Lei 11.343/2006, por suposto delito cometido em data de 27/07/2022. Diante do acima exposto REQUER, que seja dado prosseguimento ao feito e ao final seja o denunciado ALCEU MATHES, ABSOLVIDO, das acusações que lhe são proferidas, pedido este feito com fundamento no Artigo 386 do CPP. Caso seja necessário, REQUER que seja concedido prazo para juntada de novos documentos e para apresentação de ROL DE TESTEMUNHAS.

10 jan 2024: CONCLUSOS PARA DESPACHO. EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO. Certifico que, nesta data, faço a conclusão do presente processo para Despacho.

17 jan 2024: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO - O Ministério Público do Estado do Piauí dá-se por **CIENTE** da Decisão ID 45625593, que recebeu a Denúncia.

16 abr 2024: PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE - **ALTERE-SE** a Classe Processual para AÇÃO PENAL, conforme já determinado anteriormente no recebimento da denúncia. Certifique-se acerca da efetiva citação do Sr. Alceu Matthes.

28 mai 2024: Evoluída a classe de INQUÉRITO POLICIAL (279) para AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283).

30 set 2024: Processo redistribuído por alteração de competência do órgão - De acordo com o processo SEI 24.0.000065743-0

O referido é verdade e dou fé.



Documento assinado eletronicamente por **Érico Mendes Alencar, Oficial de Gabinete**, em 08/10/2024, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **6029912** e o código CRC **95A3668F**.

24.0.000076582-8

6029912v2